#### CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER



CNPJ: 01.619.854/0001-13

Página 1

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367 Responsável Data Requisição 01/04/2020 DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA 00017/20 Descrição PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS Poder PODER LEGISLATIVO Órgão CAMARA MUNICIPAL Setor Solicitante SECRETARIA EXECUTIVA Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA Observação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS PARA DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES (PLENÁRIO/GABINETE E EXTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2020. Item Cód. Produto Descrição do Produto Qtde Qtde Rec. C. Custo Centro de Custo Descrição Detalhada do Produto Observação 1 002.017.001 SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO EM MI SERV 0

SOLICITANTE

Dispacho.
Solicito do setor de contabilidade
Sotoição Organistária.



# CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2020

# FIS. 003

### LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 01/04/2020

Page 1

Entid. CLoc	Func/Prog Cato	go Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha F.R.	C.A. Des	scrição C.A.	Empenhado			Saldo
			Saldo Reserva		Saldo	Com Reserva
FICHAS OR	CAMENTÁRIA	S				
1 01 01 01 01 01 01 01 01 01 01 03 01 03 01 031	PODER LEGI CAMARA MU CAMARA MU Le	INICIPAL INICIPAL gislativa Ação Legislativa GESTÃO DO PROCESSO LEGISLA'				
	0.0.55.50.50.50.6	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	S - PESSOA JURÍDIC: 180,400,00	0.00	0.00	180,400,00
010	3.3.90.39.00					
0.1,00		GERAL	110.771,19			69.628,81
	110.000		No.			
	110,000	GERAL 	No.	0,00	0,00	69.628,81 69.628,81
0,1,00	110,000		0,00	0,00		69.628,81 69.628,81
0,1,00	110,000		<u>9</u> .00	0,00	0,00	69.628,81 - 69.628,81 180.400,00
	110,000		0,00 180.400,00 110.771,19	0,00	0,00	69.628,81 69.628,81 180.400,00 69.628,81
0.1,00	110.000 (		0,00 180.400,00 110.771,19	0,00	0,00	69.628,81 69.628,81 180.400,00 69.628,81
0,1,00	110.000 (		0,00 180.400,00 110.771,19 0,00	11111111		69.628,81 180.400,00 69.628,81 69.628,81

Diego Filipe Souza de Sá Contador
Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

Diezz Falis





# PROPOSTA DE REGISTRO DE TRABALHOSFOTOGRÁFICOS E VÍDEOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT

A empresa Sidnilson C. da Silva Comércio – ME (nome fantasia SC COMUNICAÇÕES), inscrita no CNPJ nº 04.434.704/0001-23, sediada em Cuiabá/MT, neste ato, representada pelo jornalista Sidnilson C. da Silva apresenta proposta de Assessoria de Registro Fotográfico e Vídeos para a Câmara de Vereadores de Santo Antonio de Leverger.

#### CARACTERÍSITICAS

Somos uma empresa que presta serviços de assessoria de Imprensa e Mídia Audiovisual para várias instituições públicas e empresas privadas de Mato Grosso.

#### O PROJETO

#### Registros de atividades internas e externas:

- Reunião na Assembleia Legislativa de Mato Grosso com o presidente Eduardo Botelho no dia 17 de abril de 2020.
  - Assunto: Busca de ajuda de Doação de cestas Básicas á população necessitada de Leverger;
- Acompanhamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal com produção de textos, fotos e vídeos, durante o mês de Abril de 2020.
- Audiência com a diretoria do SINTEP/subsede Leverger no plenário da Câmara Municipal; realizada no dia 26 de Abril de 2020.
  - Assunto: Revogação das Demissões dos servidores da Educação Municipal de Leverger;
- Reunião no Comando Geral 1 da PM com o comandante Coronel PM Esnaldo e na sede do Batalhão de Trânsito da PM/MT com o tenente coronel Adão Cesar no dia 30 de abril de 2020.

Assunto: Reativação do posto da PRE no trevo da rodovia dos imigrantes em Cuiabá com a MT-040, a Palmiro Paes de Barros em santo Antonio de Leverger;

#### JUSTIFICATIVA

A divulgação de ações públicas e empresarial tornou-se um fator essencial para a imagem de todos os órgãos públicos e empresas, que atuam diretamente prestando serviços à população. A proposta se justifica pelo fato de o legislativo atuar em defesa da sociedade através das leis federais, estaduais e municipais para desempenharem suas atividades.

Valor total mensal dos serviços: R\$ 3.600,00

Cuiabá, 01 de Abril de 2020 Grato pela atenção!

Jornalista Responsável – Sid Carneiro 65- 99684-6365

filmborfamo film





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.434.704/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 11/05/2001								
NOME EMPRESARIAL SIDNILSON C.DA SILV	A COMERCIO									
TÍTULO DO ESTABELECIMEN SC COMUNICACOES	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS							
código e descrição da A 58.12-3-01 - Edição de	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL jornais diários									
58.13-1-00 - Edição de	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS revistas rovedores de conteúdo e outros	serviços de informação na internet								
código e descrição da N. 213-5 - Empresário (In										
OGRADOURO		95 COMPLEMENTO								
78.050-400	BAIRRO/DISTRITO BOSQUE DA SAUDE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT							
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 8422-1642								
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇ. 26/05/2019	ÃO CADASTRAL							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇ	ÃO ESPECIAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2020 às 10:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.434.704/0001-23

Razão

SIDNILSON C DA SILVA COMERCIO ME

Social:

Endereco: R A 95 / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405031000701426

Informação obtida em 29/04/2020 10:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIDNILSON C.DA SILVA COMERCIO

CNPJ: 04.434.704/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:28:20 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: 51B3.1048.9941.A970 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNILSON C.DA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.434.704/0001-23 Certidão nº: 10434367/2020

Expedição: 07/05/2020, às 10:37:07

Validade: 02/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SIDNILSON C.DA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.434.704/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transítada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# **EDITORA DRM**

#### DERMIVALDO ROCHA MATOS

CNPJ: 23.825.686/0001-55

A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT

Vimos por meio desta apresentar orçamento para prestação de serviços de Registro Fotográfico e Vídeo e de texto das atividades parlamentares no Mês de Abril de 2020 da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Acompanhamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal com produção fotográfica e vídeos, durante o mês de Abril de 2020.	
Reunião na Assembleia Legislativa de Mato Grosso com o presidente Eduardo Botelho realizada no dia 17 de abril de 2020 em Busca de ajuda de Doação de cestas Básicas á população de Leverger.	
Audiência com a diretoria do SINTEP/subsede Leverger no plenário da Câmara Municipal no dia 26 de Abril de 2020, sobre a Revogação das Demissões dos servidores da Educação Municipal de Leverger.	R\$ 4.000,00
Reunião com no Comando Geral da PM Esnaldo e juntamente com o tenente coronel Adão Cesar do Batalhão de Trânsito da PM/MT no dia 30 de abril de 2020, tratando do assunto da Reativação do posto da PRE no trevo da rodovia dos imigrantes em Cuiabá com a MT-040, a Palmiro Paes de Barros em santo Antonio de Leverger.	

Valor dos Serviços..4.000,00 (Quatro mil Reais)

Cuiabá,01 de Abril de 2020.

Rua Treze, Qda 23 - Casa 02 - CPA 03 - Setor 05 - Cuiabá - MT



# Aderson Luiz Pedroso - ME

CNPJ: 12.478.714/0001-99

Cuiabá, 01 de Abril de 2020.

Prezado Senhor,

Abaixo estamos apresentando nosso orçamento para a realização dos serviços solicitados.

# **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Valor referente a prestação de serviços de Registro Fotográfico e Vídeo das atividades parlamentares da Câmara Municipal - ( Atividades em Plenário/Gabinete/ Externo), no mês de Abril de 2020.

Reunião na Assembleia Legislativa de Mato Grosso com o presidente Eduardo Botelho realizada no dia 17 de abril de 2020 em Busca de ajuda de Doação de cestas Básicas á população necessitada de Leverger;

Acompanhamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal com produção fotográficos e vídeos, durante o mês de Abril de 2020;

Audiência com a diretoria do SINTEP/subsede Leverger no plenário da Câmara Municipal; realizada no dia 26 de Abril de 2020, tratando da Revogação das Demissões dos servidores da Educação Municipal de Leverger;

Reunião no Comando Geral da PM com o comandante Esnaldo e no Batalhão de Trânsito da PM/MT com o tenente coronel Adão Cesar no dia 30 de abril de 2020, tratando do assunto da Reativação do posto da PRE no trevo da rodovia dos imigrantes em Cuiabá com a MT-040, a Palmiro Paes de Barros em santo Antonio de Leverger.

VALOR DOS SERVIÇOS.....R\$ 4.200,00

Praça da Bandeira, 05 - Centro - Santo Antônio do Leverger - MT



# TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRAFICA E VIDEO PARA ATENDER CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

# INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

#### 1 - OBJETO:

1-1 Contratação de Prestação de serviços de registro Fotografico e vídeo, referente as atividades parlamentares (Plenário/Gabinete/Externo) da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger durante o mês de abril de 2020.

# 2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu inciso I do art. 24, e a Lei Municipal nº 1.170/GP/2018, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

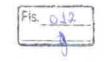
# Art.24 - È dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao *caput* do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o património, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a





Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que

haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, *quanto a estrutura física*, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Publica, que hoje, no rol de seus principios, inclui o da eficiencia, mormente em periodo em que se exige maior conhecimento técnico para o exercicio do mister e segurança dos atos administrativos.

#### 3- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
001	Contratação de Prestação de serviços de registro Fotografico e vídeo, referente as atividades parlamentares (Plenário/Gabinete/Externo) da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger durante o mês de abril de 2020.

# 4 - DO LOCAL, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- No Prédio da câmara Municipal.
- B- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- C- No horario das 08:00 hs as 13:00 hs em dias uteis de segunda a sexta –feira, telefone (65) 3341-1475.
- D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, sera de inteira responsabilidade e onus da contratada.

# 5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

- 5-1 A fiscalização do obeto sera realizado por servidor (a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Tal fiscalização nao exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger.
- 5-2 Na hipotese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.





- a- Pelo atraso na entrega de matrerial em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material nao entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou apos o prazo de 10 dias, 10% do valor material.
- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material reijeitado, apos o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referencia e nao abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

#### 6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento sera efetuado atraves da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento sera creditado em conta corrente através de Ordem bancaria, devendo para isso estar explicito o nome do banco, agencia e nº da conta corrente na qual sera efetivado o credito.

# 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

- 7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:
  - A Certidão de Regularidade do FGTS;
  - B- Certidão de Regularidade de INSS;
- 7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.
- 7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, devera apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.
- 7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.
- 7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.
- 7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.
- 7 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipótese previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.





### 8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em media o valor global de R\$ 3.933,33 (Três Mil Novecentos e Trinta e Três reais e trinta e três centavos).
- 8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Comissão de Licitação e anexada ao processo de prestação de Serviço.

# 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessarios a Câmara Municipal do Municipio Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 04 de Abril de 2020.

Devanil Elena de Matos Costa Secretária Executiva



# PARECER JURÍDICO 14/2020

"Aquisição de serviços de Registros e vídeos fotográficos para eventos internos e externos da Câmara Municipal no mês de abril/2020 proposta apresentada condizente com compra direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c art. 23, II, "a" da Lei n. 8666 de 1993; Decreto 9.412/2018 Medida Provisória n°961/2020".

#### RELATÓRIO

No dia 1º de abril de 2020 foi encaminhado uma solicitação de materiais e serviços pela responsável Devanil Elena De Matos Costa. O referido documento requer a aquisição dos serviços de Registros fotográficos e vídeos para atender eventos internos e externos da Câmara Municipal no mês de abril de 2020.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária pelo setor contábil, eis que foi emitida a listagem das fichas de despesa em que se constatou para a aquisição dos citados serviços disponibilidade no orçamento.

Foi aberto processo para aquisição com solicitação de orçamentos no comércio local, sendo apresentadas as 03 (três) seguintes cotações:





- 1. SIDNILSON C. DA SILVA COMÉRCIO-ME; CNPJ nº 04.434.704/0001-23: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- 2. EDITORA DRM; CNPJ nº 23.825.686/0001-55: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- 3. ADERSON LUIZ PEDROSO-ME; CNPJ nº 12.478.714/0001-99: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Diante dessas propostas no quadro de cotação expedido pela Câmara Municipal, a mais vantajosa, com menor valor apresentado foi a da empresa SIDNILSON C. DA SILVA COMÉRCIO-ME; CNPJ nº 04.434.704/0001-23 no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Após o procedimento inicial, um termo de referência foi elaborado pela Secretária Executiva, em que houve a exposição dos motivos. O documento traz a justificativa da dispensa de licitação em que enquadra o artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, explanando que por se tratar de bens de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços. Ainda no referido termo fica estipulado o prazo, as condições e o pagamento. Expõe por fim os documentos necessários de regularidade para a contratação.

É o relatório do necessário.

# PARECER JURÍDICO

Cuida o presente parecer em analisar a aquisição dos serviços de Registros fotográficos e vídeos para atender eventos





internos e externos da Câmara Municipal realizada através da cotação de preços sendo, pelos motivos a seguir expostos, dispensada a licitação. Para a mencionada aquisição foi aplicado o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O citado artigo permite a dispensa de licitação quando o valor do serviço ou da compra for de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Insta observar que os valores contidos no art. 23 da lei de Licitações foram ALTERADOS pelo Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018, que assim disciplina:

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:







# a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Desse modo, o valor da modalidade convite para compras e serviços foram atualizados para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, a lei permite que compras diretas sejam efetuadas no limite de 10%, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo assim dispensável a licitação.

No entanto, ressalta-se que neste ano o Presidente da República no uso de suas atribuições, diante da crítica situação vivenciada no país, principalmente no âmbito da saúde pública, resolveu adotar a **Medida Provisória nº 961/2020**, que até ser votada pelo Congresso Nacional detém força de Lei. Ao editá-la o Chefe do Poder Executivo Federal elevou os valores da dispensa de licitação, sendo que para obras e serviços de engenharia ficou determinado até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para outros serviços e compras o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Com a dispensa autorizada pela lei por se tratar de compras de pequeno valor, o meio mais adequado visando a moralidade e a isonomia administrativa para a contratação pretendida seria o sistema de cotação de preços, conforme foi utilizado no caso em tela. Este método empregado cumpre com outro importante princípio da administração pública que é a eficiência.





FIS. 019

Quanto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, essas devem ser feitas pelo Controle Interno da Câmara Municipal, como preceitua a Constituição Federal em consonância com o Princípio da Simetria Constitucional, no seguinte dispositivo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)

Da mesma forma, através da simetria constitucional, assim também prevê a Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Pública direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (Grifei)

Portanto, a supracitada aquisição obedece os valores previstos na legislação federal para a aplicação da respectiva dispensa, contudo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional deve ser observada sob incumbência do <u>Auditor de Controle Interno</u> da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

Nesta conjuntura, para todos os casos, recomenda-se que o Controle Interno observe alguns requisitos da Lei 8.666/93, para que o procedimento não incorra em fracionamento de despesas, in verbis:







Art. 23 [...] § 5° É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

O TCU já se manifestou contrariamente a essa prática ao afirmar que:

Com efeito, a frequência da utilização da modalidade convite para a compra de material médico-hospitalar, indicada pelo Controle Interno, configura o fracionamento da despesa e a fuga da correta modalidade licitatória, contrariando dispositivos da Lei 8666/93, que vedam a utilização dessa modalidade para aquisições que possam ser efetuadas conjuntamente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso da tomada de preços. (Acórdão 1208/2008, 1ª C., rel. Mini. Guilherme Palmeira).

Por outro lado, o parcelamento do objeto (art. 23 § 1°) é possível desde que ele seja divisível e não haja prejuízo para a totalidade da licitação. Nessa situação, há a necessidade do Auditor Interno verificar a viabilidade técnica do projeto, bem como se o parcelamento representa uma vantagem para a Administração.

O TCU, nesse caso tem posicionamento favorável, conforme assentado pela sua jurisprudência:

O § 1º do art. 23 da Lei n º 8666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas desde que haja viabilidade técnica e econômica. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de





realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que se realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado. (Acórdão 2393/2006, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

Sendo assim, consoante ao que determina a lei no art. 23, § 1º, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Frisa-se que esta análise deve ser feita pelo responsável do Controle Interno.

Pelo exposto, conjecturo no sentido da aquisição por compra direta dispensável a licitação poder ser feita ante ao valor da proposta mais vantajosa apresentada se adequar ao disposto do art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93, entretanto indico a necessidade do Controle Interno da Câmara Municipal sempre realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, e, principalmente, operacional, nos moldes estabelecidos pelos entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso, para que também seja analisada toda a viabilidade do procedimento.

S.M.J., este é o meu Parecer.

Santo Antônio de Leverger, 20 de maio de 2020.

LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS OAB - MT 23.818





#### Unidade de Central de Controle Interno

EMENTA: TRATA-SE PROCESSO N.º 017/2020. QUE SE REFERE CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA NA AREA DE JORNALISTICOS (FOTOGRAFIAS VIDEOS). VISTA COM ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES DO MÊS DE ABRIL/2020.

Trata-se de parecer sobre proposta (processo), por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada em serviços jornalísticos (fotografia e vídeos), com vista acompanhamentos das atividades parlamentares mês abril/2020.

# 1- DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de processo que aportou nesta Unidade de Controle Interno, com vista a contratação de empresa especializada em jornalísticos (fotografia e vídeos), com vista acompanhamentos das atividades parlamentares mês abril/2020.



#### Unidade de Central de Controle Interno

# 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamento no art. 24, II, c/c art. 23, II, 'a' da Lei 8666/93, Decreto 9.412/2018, e Lei Municipal n.º 1.170/GP/2015.

# 3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a empresa vencedora do certame apresentou os documentos exigidos.

# 4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Participaram do Certame as seguintes

# Empresas:

- SC COMUNICAÇÕES, pessoa Jurídica CNPJ 04.434.704/0001-23, cujo valor proposto foi de: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- EDITORA DRM, pessoa Jurídica CNPJ 23.825.686/0001-55, cujo valor proposto foi de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- ANDERSON LUIZ PEDROSO ME, pessoa Jurídica CNPJ 12.478.714/0001-99, cujo valor proposto foi de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Assim, sagrou-se campeã do certame a empresa SC COMUNICAÇÕES, cujo valor proposto foi de: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);





#### Unidade de Central de Controle Interno

O valor apresentado pelo serviço é o menor preço que se encontra anexo.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

# 4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

#### 5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto conclui-se pela legalidade do Certame, e sua consequente conclusão.

É o parecer, salvo melhor juízo. Remeta-se os Autos a Presidência para encaminhamentos que achar necessário.

Santo Antonio do Leverger, 22 de maio de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA

Controlador Interno

#### CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367 CNPJ: 01.619.854/0001-13



Page 1

#### Pedido de Empenho

Pedido Data Emissão Nº Solicitação Digitador Responsável 00005/20 01/04/2020 00017/20 GRACIELI PEREIRA DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA Poder PODER LEGISLATIVO Órgão CAMARA MUNICIPAL Unidade / Setor SECRETARIA EXECUTIVA Cond. Pagamento Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA Valor 3.600,00 Ficha 10 010101 CAMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO 3.3.90.39.59.00 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÃO DA CAMARA Observação ESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS PARA DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES (PLENÁRI OGABINETE E EXTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER DURANTE O MÊS DE ABRIL DE 2020. Fornecedor SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO - ME COD: 422 Nº: CNPJ: 04.434.704/0001-23 Endereço: RUA A 95 APTO 73 BLOCO B1 CUIABA Cod Prod Discr. Marca Unid Quant \$ Unit Centro de Custo Valor 002.017.001 SERVIÇO DE FOTOGRAFIA, IMPRESSÃO I SERV 1 3.600,00 SECRETARIA EXECUTIVA Obs.: Total Pedido 3.600,00

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALMOXARIFE



# CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER 01619854/0001-13 AV. SANTO ANTONIO, Nº 367



	10	Numero	74		cesso:				
Ficha 10	Data	18/05/2020	Requi	Venci	22/05/2020				
Licitação	DISPE	NSA (ART. 24)	Nº.	Doc	NOTA FISCAL	N <sup>c</sup>			
Fornecedor	SIDNIL	SON C. DA SILVA	COMERCIO - ME	04.434.704/0	001-23	Cod	422		
Endereço	RUA A	95 APTO 73 BLOC	O B1	C	CUIABA				
Recurso/Aplica	ção			Material/Serviço					
00 Recursos Ordinários 1 Recursos do Exercício Corrente 0 Recursos não destinados à contrapartida 110 GERAL 000 GERAL				VALOR EMPENHADO REFERENTE A DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS E VIDEOS PARA EVENTOS REFERENTE AS ATIVIDADES PARLAMENTARES DE CAMARAV DE VEREADORESDE SANTO ANTONIO DO LEVERGER. CONFORME PROCESSO Nº 17/2020.					
OR - Ordinario 01 01 01 01 03 3.3.90.39.59 01.031.0001.20	01.0000	PODER LEGIS CAMARA MUN SERVIÇOS DE MANUTENÃO	ICIPAL ÁUDIO, VÍDEO E F	гото					
Dotação Inicial Empenhado até Data 180.400,00 112.934,77 3.600,00 três mil e seiscentos reais ************************************				Valor	*******	Saldo Atual 63.865,23			
Autorizado 18/05/2020		. /		Contabilizado 18/05/2020	12		1.01		
	EDUARD	O SALOMÃO MORE	IRA SILVA	DIEGO FILIPE SOUZA DE SA CONTADOR - CRC: 017116/MT					
		NIE							
A DESPESA REF PROCESSADA, E Data 18/05/2	ERENTE ENCONTR	A ESTE EMPENHO, F	OI DEVIDAMENTE M PARA PAGAMENTO	<u>.                                  </u>	,				
A DESPESA REF PROCESSADA, E Data 18/05/2 Ordem de Paga	ERENTE : ENCONTR 2020 mento	A ESTE EMPENHO, F		<u>-</u>	,				
A DESPESA REF PROCESSADA, E Data 18/05/2 Ordem de Paga Data 27/05/2	ERENTE : ENCONTR 2020 mento	A ESTE EMPENHO, F ANDO-SE EM ORDEN 27/05/2020	M PARA PAGAMENTO	_	7				
A DESPESA REF PROCESSADA, E Data 18/05/2 Ordem de Paga Data 27/05/2 Despesa Paga.	ERENTE ENCONTR 2020 mento 2020	A ESTE EMPENHO, F ANDO-SE EM ORDEN 27/05/2020	M PARA PAGAMENTO	_	0,00				

#### CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER NOTA DE LIQUIDAÇÃO AV. SANTO ANTONIO, Nº 367 FIS O. 2H 74 1 01619854/0001-13 NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1 FICHA: 10 REQUISIÇÃO Nº: DATA 22/05/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº VENCIMENTO: 22/05/2020 SIDNILSON C. DA SILVA COMERCIO - ME NOME: 04.434.704/0001-23 cópigo: 422 RUA A 95 APTO 73 BLOCO B1 ENDEREÇO: CUIABA FONTE DE RECURSO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL Recursos não destinados à contrapartida VALOR EMPENHADO REFERENTE A DESPESA COM 0 Liquido Recursos do Exercício Corrente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS E VIDEOS 00 Recursos Ordinários PARA EVENTOS REFERENTE AS ATIVIDADES 3.600,00 PARLAMENTARES D CAMARAV DE VEREADORESDE 110 GERAL Desconto SANTO ANTONIO DO LEVERGER. CONFORME GERAL 000 PROCESSO Nº 17/2020. 0,00 OR SOMA 3.600,00 CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA 01 PODER LEGISLATIVO 01 CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.59 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÃO DA CAMARA VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO ATÉ A DATA VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO SALDO A LIQUIDAR 3,600,00 3.600,00 3.600,00 0,00 VALOR A SER PAGO R\$ 3,600,00 três mil e seiscentos reais \* \* \* \* \* \* DESCONTOS TOTAL DE DESCONTOS 0,00 Vereador Eduardo Salomão Moreira Silva - PSB Presidente da Camara Municipal de Santo Antônio de Leverger 22/05/2020 LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. DATA **EMITIDO EM** ORDEM DE PAGAMENTO, PAGUE-SE ORDENADOR DA DESPESA DATA VISTO DATA DESPESA PAGA EM RECIBO BANCO CONTA CHEQUE VALOR RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO NOME: CNPJ/CPF

# CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER AV. SANTO ANTONIO, Nº 367





01619854/0001-13 Exercicio: 2020 **ORDEM DE PAGAMENTO** 

Page 31

ORDEM DE PAGAMENTO 00180	
DATA: 27/05/2020 VENCTO:2	2/05/2020 PAGTO: 27/05/2020
Credor: SIDNILSON C. DA SILVA COM	ERCIO - CNPJ: 04.434.704/0001-23 Cod: 422
Endereço: RUA A 95 APTO 73 BLOCO B1	
Cidade: CUIABA	CEP: 78050-400
Discriminação:	
	COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS E V VIDADES PARLAMENTARES D CAMARAV DE VEREAD ONFORME PROCESSO N° 17/2020.
Valor 3.600,00	THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE OWNER.
(três mil e seiscentos reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *
Despesa Bruta:	R\$ 3.600,00
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUR	EZA VALOR ANULAÇÃO DESCONTO LÍQUIDO
74 / 1 OR 010101 01.031.0001.2001.0000 3.3.90	.39.00 R\$ 3.600,00 R\$ 0,00 R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 3.600,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 3.600,00
Despesa Líquida:	R\$ 3.600,00
PAGUE-SE _/_/ EDUART PRESID	SO SALOMÃO MOREÍRA SILVA ENTE
Pagamento efetuado com o(s) seguinte	e(s) Recurso(s):
Banco Conta Chequ	e Valor R\$
001   49110	3.600,00
TOTAL	R\$ 3,600,00
Despesa paga em 27/05/2020 Com os re	cursos acima discriminados
RECIBO: Recebi (emos) o valor consta	ante desse(s) Empenho(s)
// Ass:	Nome: CGC/CPF:



# Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda

NOTA

Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/

#### Sidnilson C. da Silva Comércio - ME SC Comunicações

Rua A,95 - Terra Nova CEP 78050-400 - Fone: (65)9684-6365 - Culabé - MT sidnllson.silva@bol.com.br Inscrição Municipal 73794 - CPF/CNPJ 04.434.704/0001-23

		a Fiscal Eletro		LIFE	C1.5 - 1-11-15 - 2	4-1-11-1		
		ata de Emissão		Código de Verificação				
Tributação no município 22/05			2/05/2020	11:18:30	81 94 20		Número da Nota Fiscal	
Número do RPS	ero do RPS Série do RPS Data de Emissão do RPS							
Consulte a	autenticidad	de deste docume	nto acessano	lo o site: <u>https:</u>	/onlinecba.issnetonli	ne.com.br/culaba/		
Dados do 1	omador o	le Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social					
01.619.854	0001-13		Camara I	Camara Municipal de Santo Antonio do Leverger				
Endereço		1	Número	Complemento	Bairro			
Avenida Sa	nto Antoni	0	367		Cent	ro		
CEP	Cidade / UF			Telefone	e-mail			
78180-000	Santo Ar	ntônio do Leve	rger / MT		cam.	leverger@uol.com	.br	
Local dos	Serviços							
	to Grosso							

#### Descrição dos Serviços

Reunião na Assembleia Legislativa de Mato Grosso com o presidente Eduardo Botelho, no dia 17 de abril de 2020 para tratar busca de ajuda de doação de cestas básicas à população necessitada de Santo Antônio de Leverger. Acompanhamento das sessões ordinárias na Câmara M unicipal, com a produção de textos, fotos e vídeos jornalisticos das atividades parlamentares no mês de abril de 2020. Audiência pública com a diretoria do SINTEP/subsede Leverger, no plenário da Câmara Municipal, no dia 26 de abril de 2020 para debater sobre a revogação das de missões dos servidores da Educação Municipal de Leverger.

Reunião no 1º Comando da PM com o comandante da PM, Coronel Esnaldo e na sede do Batalhão de Trânsito da PM/MT com o Tenente Coronel Adão no dia 30 de abril de 2020. Assunto: reativação do Posto da PRE no trevo na rodovia dos Imigrantes em Cuiabá com a MT- 040, a rodovia Palmiro Paes de Barros em Santo Antonio de Leverger.

Imposto Sobre	Gervig	os de Q	ualquei	tatul e	Ea-100 WIN							
Municipio	0.4/001		4		7.77		Aliquota	Item da LC	116/2003		al Atividade Ed	onômica
6319400 - [631	9-4/00]	Portais,	provedore	s de co	onteudo e	outr	5,00	1725		6319400	<u> </u>	
Valor Total dos S	erviços	Desconto Incondicionado 1		Deduções	Deduções Base Cálculo Base de C		Cálculo	Total do ISS	ON IS	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 3.600,00			R\$ 0,00	00 R\$0		R\$ 3.6	00,00	R\$ 180,00		lão		R\$ 0,00
Retenções de	Impost	os										
PIS	COFINS		INSS		IRRF		CSLL		Outras F	Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	0,00 R\$ 0,00 R		\$ 0,00 R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00 RS			R\$ 0,00		
Valor Líquido	da Nota	Fiscal									R\$ 3.6	00,00
Informações C	omple	nentare	s									
EMPRESA OP	TANTE	PELO SI	MPLES N	ACION	VAL. PRO	CON/N	T- Rua	Baltazar	Nava	rros. 567	- Bairro	
	45.(414)5.=			***************************************			00 000000		0.0400.00	0.00 E N 920 E V	100000000	

